



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

PORTARIA TRT GDG Nº 410/2019 - GESTOR

(Protocolo TRT nº 17.499/2018)

João Pessoa/PB, 20 de setembro de 2019.

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista as delegações inseridas no ATO TRT GP nº 008/2019 (art. 1º, letra "v") e as regras dispostas no inciso XIII, do Art. 2º da Resolução nº 182/2013, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que estabelece diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação:

RESOLVE

I - Designar os servidores abaixo nominados e qualificados, para comporem Comissão de Gestão e Fiscalização da execução dos serviços do **Contrato TRT nº 39/2019**, firmado entre este Regional e a empresa **ENGENHARIA JASPE LTDA. - EPP**, cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia referentes a obras para geração de energia a partir de painéis fotovoltaicos em edifícios pertencentes a este Regional:

Comissão de Gestão e Fiscalização

Gestor Titular: GIBSON ROCHA MEIRA, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Engenharia, Classe C, Padrão 13, matrícula nº 235.215.390, lotado na Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza – CAEMA;

Gestor Substituto: PÉRICLES COSTA MATIAS, Auxiliar Judiciário, Área Administrativa, Telecomunicação e Eletricidade, Classe C, Padrão 13, matrícula nº 277.215.849, lotado na Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza – CAEMA;

CIRO FERNANDES DE FERREIRA, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Engenharia, Classe C, Padrão 13, matrícula nº 235.215.934, lotado na Diretoria do Fórum Maximiano Figueiredo – FMF;

II – Determinar a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001, do ATO TRT GP nº 189/2018 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU);

III – Recomendar aos servidores indicados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

IV – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e TRT 13ª Região.

(datado e assinado eletronicamente)
ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA
Diretor-Geral da Secretaria